ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 669/74 - DE 02 DE MAIO DE 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ALIENAR EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A MOTONIVELADORA - D-212- CATERPILLAR, DESTE MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos (RN), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a motoniveladora D-212- Caterpillar, deste Municipio.

Art. 2º - Alienação da viatura acima citada obdece os critérios de licitação, estabelecidas na Lei Estadual de Nº 3.716 de 10 de dezembro de 1968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Currais Novos (RN), 02 de maio de 1974.

BITAMAR BEZERRA BARRETO

- Prefeito -